



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 942, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre alteração do §3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 680/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 3º do artigo 8º da Lei nº 680/2011, alterado pelo artigo 9º da Lei nº 775/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....
.....

§ 3º A jornada de trabalho dos cargos integrantes do Plano de Carreira instituído por esta Lei é de até 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas aquelas especificadas em lei federal.”

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 01 de julho de 2014.


Terezinha Vizzoni Mezadri
Presidente